



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 451, de 13 de agosto de 2015.

Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Lei 438/2015, que cria o Centro de Educação Infantil Educadora Noilde Pessoa Ramalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 438, de 06 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As Creches Municipais Professora Helena Cláudio, Professora Joana d'Arc e Moema Tinoco funcionarão enquanto durar o processo de transição de alunos destas para o Centro de Educação Infantil ora criado.

Art. 4º O Centro de Educação Infantil de que trata esta Lei é composto de 03 (três) pavilhões cujas nomenclaturas guardarão correspondência às Creches de que trata o artigo anterior. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 13 de agosto de 2015;
53º da Emancipação Política.

Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito Municipal